



BÚZIOS

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

1.1 -Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, 600 - Centro, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico abaixo descrito, licitação com participação AMPLA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 14.133/21 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Complementar Federal nº 123/06 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e demais normas que compõem a legislação aplicável à licitações e contratações públicas.

Processo Administrativo 2510/2024

Data e hora da sessão: 05/09/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Número COMPRASGOV: 90009

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO UASG: **980770**

2 - ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Integram este edital, para todos os efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Planilha Orçamentária
- ANEXO III Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III.I Planilha de Composição de Custos – Item 1 – Ônibus 44 Lugares
- ANEXO III.II Planilha de Composição de Custos – Item 2 – Micro-Ônibus 26 Lugares
- ANEXO IV Declaração de Contratos Firmados com iniciativa privada e Administração Pública
- ANEXO V Declaração De Inexistência De Vínculos Com Administração Pública
- ANEXO VI Minuta do Contrato
- ANEXO VII Minuta de ata de registro de preços

3 - OBJETO

3.1 - O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

3.2 - Dá-se o presente objeto pelo regime de execução de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO

3.3 - A administração não se obriga a contratar os serviços a licitados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, podendo até realizar licitação específica para este objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

3.3.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4 - No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br-SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

4 - PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

4.2 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.3 - No caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

4.4 - Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de ANEXO VII- Ata de Registro de Preços (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

4.5 - Na forma prevista na Ata de Registro de Preços, o eventual contrato que vier a ser formalizado durante a sua execução poderá ser "prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo decenal máximo previsto no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.6 - Na forma do art. 86 §3º inciso II da Lei Federal 14.133/21 é permitida a adesão a este registro de preços.

4.7 - Em caso de eventual contratação, o prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no Termo de Autorização de Início dos Serviços, a ser emitido pela pasta requisitante, após a formalização do contrato e da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.8 - O eventual contrato decorrente da licitação, caso caracterizado como fornecimento ou serviço contínuo, poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no artigo 108 da Lei Federal 14.133/21, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção sem ônus para qualquer das partes.

4.9 - Além da possibilidade de extinção contratual pela ausência de vantajosidade compreendida no item anterior, o contrato poderá ser extinto ainda no caso da inexistência de créditos orçamentários para a sua continuidade, na forma prevista no inciso III e § 1º do artigo 106 da Lei Federal 14.133/21.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

4.10 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

4.11 - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5 - PREÇO ESTIMADO

5.1 - O preço global estimado da presente licitação é de R\$ 28.579.956,00 (vinte e oito milhões quinhentos e setenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais), conforme ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária vigente quando da eventual contratação, de modo a ser oportunamente indicada pela Pasta Requisitante.

7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - A licitação instaurada possui formato com admissão de AMPLA participação, destinada às empresas interessadas que atenderem às seguintes condições:

7.1.1 - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

7.1.2 - Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

7.1.3 - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Compras.gov.br-SIASG para sua correta utilização;

7.1.4 - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

7.2 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.2.1 - Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 7.1.1 a 7.1.4.

7.2.2 - As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que desejarem participar do procedimento licitatório deverão observar as condições previstas nos parágrafos 1º, 2º e 3º, do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21.

7.2.3 - A participação e a concessão dos benefícios legais serão limitados às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública e iniciativa privada cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 4º da Lei Federal 14.133/21 e formato similar da Instrução Normativa SEGES ME 05/2017 – Anexo VII-E.

7.2.4 - Caso a licitante ME EPP optante do Simples Nacional venha ser adjudicada e adquira o status de desequadramento, deverá providenciar comunicação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação (celebração do Contrato ou instrumento equivalente), apresentando, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do termo contratual, comprovação da efetivação das providências para a exclusão obrigatória prevista nos artigos 30 e 31, incisos II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.2.5 - Caso a licitante optante pelo SIMPLES NACIONAL não efetue, nesse caso, a comunicação no prazo assinalado acima, a própria administração, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.3 - PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.3.1 - Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

7.3.1.1 - as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a ADMINISTRAÇÃO, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

7.3.1.2 - as empresas consorciadas apresentarão, de forma conjunta, mas individualizada, documentação de habilitação;

7.3.1.3 - as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

7.3.1.4 - as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

7.3.1.5 - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato

8 - DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, a pessoa física ou jurídica que estejam enquadradas nas seguintes condições:

8.1.1 - Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, ainda na vigência da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02;

8.1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso III, e parágrafo quarto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.3 - Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todas as entes federativos, na forma do inciso IV, e parágrafo quinto, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.4 - Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da administração ou com **agente público que desempenhe função na licitação, OU SEJA AUTOR DO TERMO DE REFERENCIA E PROETO BÁSICO E/OU ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;**

8.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

8.1.6 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.7 - O agente público da Prefeitura de Búzios, estendendo-se a vedação a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

8.1.8 - Na forma de cooperativas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

8.1.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

8.1.10 - Agente público da Prefeitura de Búzios, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.11 - Que tiverem decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

8.1.11.1 - Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.1.12 - Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.1.13 - Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do inciso III, do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);

8.1.14 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.1.15 - Os impedimentos previstos nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicados ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

8.1.16 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.2 - Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS DOCUMENTOS

9.1 - As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Compras.gov.br-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada, na forma do § 1º do artigo 20 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

9.3 - Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação dos serviços, contado do recebimento da solicitação DA CONTRATANTE; o prazo de validade da proposta comercial.

9.4 - Configurada a situação de iminente desenquadramento durante a possível contratação, as licitantes então caracterizadas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) não poderão utilizar dos benefícios tributários na proposta e planilha de preços a serem apresentadas no certame.

9.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.5.1 - está ciente do inteiro teor do edital e seus anexos, e que concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.5.2 - a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.5.3 - cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

9.5.4 - inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva À CONTRATANTE;

9.5.5 - possui ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.5.6 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.5.7 - não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.8 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

9.5.9 - cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

9.6 - No caso de licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/ 2021.

9.6.1 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.5.1 a 9.5.9 e 9.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

9.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta(s) ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inserid(a)s no sistema, até a abertura da sessão pública.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.11.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.12 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo prestador de serviços no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

9.13 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 9.11 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.13.1 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13.2 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.13.3 - nos itens/lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.13.4 - nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, contendo preço mensal, preço total mensal e preço total anual do serviço; Descrição do Objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta.

10.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

10.9 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na estimativa elaborada para esta licitação;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

10.9.1 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.9.2 - O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS seguirá acompanhado dos componentes elencados no item 15.5.1 (ANEXO III.I - Planilha de Composição de Custos – Item 1 – Ônibus 44 Lugares e ANEXO III.II - Planilha de Composição de Custos – Item 2 – Micro-Ônibus 26 Lugares) preenchidas adequadamente ao valor da proposta.

10.10 - O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas.

10.11 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse DO CONTRATANTE este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ocorrerá automaticamente pelo sistema na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br através do código CÓDIGO UASG: **980770**

11.2 - A comunicação entre o AGENTE DE CONTRATAÇÃO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), vedada outra forma de comunicação.

11.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

11.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

11.10 - Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de Propostas e documentos de Habilitação de que tratam os artigos 41 e 42 da Lei Federal 14.133/2021, o seu reinício somente poderão correr mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - Será adotado neste certame eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando o critério de julgamento definido para a licitação, qual seja **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas pelo sistema do recebimento e do valor consignado no registro.

12.3 - Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o "**PREÇO GLOBAL**", conforme discriminado no ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS deste Edital.

12.4 - Os licitantes somente poderão oferecer valor **INFERIOR** ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando, o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), aproximadamente 0,5% (meio ponto percentual) do valor total estimado da contratação, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5 - Os licitantes somente poderão ofertar valor cujo lance seja **INFERIOR** inferiores ao último por eles ofertado e registrado no sistema.

12.6 - Os licitantes poderão, ainda, apresentar lances superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

12.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 - Os licitantes somente poderão, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel, nos termos do § 3º do artigo 21 da Instrução Normativa SEGES n.º 73/2022.

12.9 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

12.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

12.12 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

12.13 - No modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final ABERTO.

12.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.13.2 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

12.13.3 - O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

12.13.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.14.1 - No caso de ao final da etapa de lances, o primeiro colocado oferecer proposta acima do preço máximo, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá negociar junto ao mesmo, e em não havendo concordância do licitante, será declarado desclassificado.

12.15 - Na ocorrência de insucesso na situação prevista no subitem anterior, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá dar continuidade na negociação, junto ao demais licitantes, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.16 - Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.17 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que tenha sua proposta aceita e atenda às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Ao final da etapa competitiva, observada a prerrogativa das microempresas e empresas de pequeno porte previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da lei Federal nº 14.133/21.

12.19.1 - Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

13 - DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS

13.1 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

13.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.1.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior

13.1.3 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

13.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada.

14 - DA NEGOCIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

14.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício do desempate às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas eventualmente participantes, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá propor negociação direta com o licitante melhor classificado, objetivando obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2 - A negociação será realizada e registrada por meio do sistema Compras.gov.br/SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, devendo o seu resultado ser formalmente anexado aos autos do processo de licitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

14.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará o impedimento previsto no item 7.4.1.

14.4 - Deverá ser observado, ainda, se o licitante atende às condições de participação no certame, relativamente às exigências previstas deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.4.1 - SICAF;

14.4.2 - Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral de União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

14.5 - As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e, também, de seu sócio majoritário, **por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.6.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.6.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6.3 - Constatada a existência de sanção, a licitante será considerada desclassificada, por falta de condição de participação.

14.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15 - DA CONFORMIDADE E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

15.1 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

15.2 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA –e do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital.

15.2.1 - Acompanham o formulário do ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS –deste edital o ANEXO III.I - Planilha de Composição de Custos – Item 1 – Ônibus 44 Lugares e o ANEXO III.II - Planilha de Composição de Custos – Item 2 – Micro-Ônibus 26 Lugares, os quais devem ser integralmente preenchidos adequadamente ao valor da proposta com vistas à readequação de sua oferta final.

15.3 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após encerrada a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital.

15.4 - Será rejeitada a proposta que apresentar as seguintes inadequações:

15.4.1 - contiver vícios insanáveis;

15.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

15.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5 - O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA –deste edital, no prazo a ser indicado, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO , nunca inferior a 2 (duas) horas e contado da solicitação efetuada no sistema, devidamente assinada pelo seu responsável ou representante legal.

15.5.1 - Juntamente com a proposta, a empresa deverá apresentar:

a) A Planilha de Composição de Custos do Item 1 – Ônibus 44 Lugares, na forma apresentada no Anexo III.I;

b) A Planilha de Composição de Custos do Item 2 – Micro-Ônibus 26 Lugares, na forma apresentada no Anexo III.II;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

15.6 - O prazo de encaminhamento da proposta readequada, ou de documentos complementares reputados de envio necessário, poderá ser prorrogado de ofício pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou por solicitação do licitante, por igual período inicial, mediante justificativa aceita, na forma do parágrafo 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES N.º 73/2022.

15.7 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, inclusive os seus valores unitários, desclassificando ao final as que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

15.8 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO GLOBAL.

15.9 - DA INEXEQUIBILIDADE

15.9.1 - Na verificação do preço final, deverá realizar a aferição da sua exequibilidade, considerando indícios de inaptidão as propostas inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado para a licitação, na forma do artigo 59 §4º da Lei Federal 14.133/21.

15.9.2 - Encerrada a fase de lances e dada a ordem de classificação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO identificará todas as propostas enquadradas na condição do item anterior. Desse modo será estabelecido prazo máximo de até 72 hrs, a depender da complexidade da apuração, para que os licitantes autores das propostas enquadradas instrumentalizem e remetam documentação de apuração de sua exequibilidade

15.9.2.1 - Para fins de apuração da exequibilidade, a licitante deverá elaborar e remeter cumulativamente:

- a) Planilhas de apuração;
- b) Declaração expressa de que seu preço é plenamente exequível sem atribuir à contratada custos de qualquer ordem, declarando ainda a plena ciência e sujeição às sanções legais cabíveis em caso de inexecução contratual;
- c) A critério do licitante, demais documentos que julgue pertinente;

15.9.3 - Decorrido o prazo do item anterior,

15.9.4 - Tratando-se de matéria técnica e/ou específica e conforme indicação constante do termo de referencia, a exequibilidade poderá ser apurada pelo corpo técnico da pasta requisitante, devidamente identificado, a qual emitirá laudo conclusivo devidamente justificado quanto à condição de exequibilidade da proposta



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

15.9.4.1 - No decurso da análise da exequibilidade outros documentos que se fizerem imprescindíveis à correta análise poderão, casuisticamente, ser solicitados em caráter diligencial de forma a complementar o estudo, do que será devidamente comunicado ao licitante e concedido prazo para providências.

15.9.5 - A abstenção quanto à remessa das peças e instrumentos requisitados nos prazos consignados, pressupõe desinteresse do licitante o que culminará na desclassificação automática de sua proposta.

15.9.6 - A inexequibilidade somente será considerada após diligência efetuada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO que resulte comprovação de que:

- I - o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.9.7 - Uma vez declarada(s) exequível(eis) a(s) proposta(s) apurada(s), será(ao) o(s) licitante(s) conduzido(s) à fase de habilitação do certame.

15.10 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99.

15.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal DA CONTRATANTE para orientar sua decisão.

15.12 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

15.13 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.

16 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará o cumprimento das exigências de habilitação previstas nos itens 17, além da entrega e o cumprimento das obrigações a que se referem as declarações previstas no item 9.5.1 a 9.6 deste edital de licitação.

16.2 - No exame da documentação de habilitação será utilizado os dados constantes no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sendo que os documentos exigidos que não estejam neste contemplados deverão ser enviados por meio do sistema Comprasgov, quando solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, até a conclusão da fase de habilitação



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

16.3 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(S) melhor(es) classificado(s).

16.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

16.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

16.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

16.7 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.8 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ao SICAF, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido, justificadamente, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contado da convocação efetuada no sistema, podendo ser prorrogado por igual período, nas situações elencadas no § 3º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022.

16.9 - A verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.10 - Na análise dos documentos de habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme previsto no § 1º do artigo 64 da Lei Federal 14.133/21.

16.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES 73/2022 (envio no prazo mínimo de 2 horas).

16.13 - A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

16.14 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes para atendimento de exigências de habilitação, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.14.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a contratação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 - São exaustivos os critérios e a documentação de habilitação mencionados neste item e subitens

17.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.2.1 - Declaração **De Inexistência De Vínculos** Com Administração Pública - ANEXO V deste edital;

17.2.2 - **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.2.3 - **Sociedade Simples**: Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;

17.2.4 - **Microempreendedor Individual-MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios-br/empreendedor>;

17.2.5 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.2.5.1 - **Sociedades por ações**, será necessária a apresentação conjunta de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

17.2.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.2.7 - **O consórcio de empresas**, que vier a participar do procedimento licitatório deverá apresentar a seguinte documentação:

17.2.7.1 - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

17.2.7.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

17.2.7.3 - a documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

17.2.7.4 - a declaração de responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em do consórcio, tanto nas etapas da licitação e quanto durante a vigência do contrato;

17.2.7.5 - a declaração de compromisso de constituição e do registro do consórcio antes da celebração do contrato.

17.2.7.6 - empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

17.2.8 - **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

17.2.9 - Os documentos apresentados deverão indicar os responsáveis pela Administração e estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

17.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

17.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -**CNPJ/MF**;

17.3.2 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuições Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.3.3 - Prova de regularidade para com **a Seguridade Social e a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União;

17.3.4 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal;

17.3.5 - Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.3.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda,

17.3.7 - Certidão da **Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

17.3.7.1 - Empresas sediadas em município que emita Certidão Negativa de Débitos unificada (tributos e dívida ativa), sem que haja declaração expressa em seu conteúdo de que estão contemplados aqueles inscritos em Dívida Ativa, deverão apresentar documentação suplementar que esclareça tal informação tornando-a inequívoca (Ex.: Legislação própria municipal; declaração de servidor competente vinculado ao Município emissor, outras), de modo a possibilitar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO a promoção das diligências necessárias e/ou à verificação daquilo que for informado, se for o caso.

17.3.8 - Certificado de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

17.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

17.3.10 - DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.3.10.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, consoante os termos do §5º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observando, se for o caso, as demais hipóteses previstas no parágrafo quarto.

17.3.10.4 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 - Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA –deste edital, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

17.4.2 - Com relação ao prazo, a licitante deverá demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos intercalados, por um prazo mínimo de 2 (dois) anos, na forma do §5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

17.4.3 - A licitante deverá comprovar que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser registrado;

17.4.4 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

17.4.5 - Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

17.4.6 - Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

17.4.7 - A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

17.4.8 - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

17.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1 - A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise dos balanços patrimoniais, a serem apresentados na forma da lei, para os quais serão observados os **índices de LG = Liquidez Geral ≥ 1 , LC = Liquidez Corrente ≥ 1 e SG = Solvência Geral ≥ 1** , após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$A) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

$$B) LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$C) SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1$$

17.5.2 - Comprovação de **patrimônio líquido igual ou superior a 10%** do valor estimado para a contratação, para os dois exercícios financeiros exigíveis.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

17.5.3 - **Certidão negativa de falência, concordata** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.5.3.1 - **Declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo** que indique os **cartórios ou escritórios de registro** que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.5.3.2 - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.5.3.3 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

17.5.4 - Para fins de apresentação de balanço patrimonial, será exigido Apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.5.4.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

17.5.4.1.1 - Publicados em Diário Oficial; ou

17.5.4.1.2 - Publicados em jornal de grande circulação;

17.5.4.1.3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
ou

17.5.4.1.4 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.5.4.1.5 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

17.5.4.1.6 - Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

17.5.4.1.7 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

17.5.4.2 - Sociedade criada no exercício em curso:

17.5.4.2.1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

17.5.4.2.2 - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

17.5.4.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

17.5.4.3.1 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

17.5.5 - As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

17.5.6 - Não serão aceitas escriturações contábeis:

- a) apresentados em períodos distintos dos já exigíveis;
- b) incompletas e/ou compostas por peças de sistemas distintos (a exemplo de JUNTA COMERCIAL e SPED) referentes ao mesmo período de escrituração;
- c) De somente um único período, à exceção de quando a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21;

17.5.7 - Os resultado econômico perfilado no presente edital será exigido para os dois últimos períodos contábeis exigíveis, conforme art. 69-I da Lei 14.133/2021



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

17.5.8 - A exigência de apresentação dos balanços patrimoniais e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, na forma do artigo § 6º do artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

17.5.9 - Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.5.10 - Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.5.11 - A licitante deverá apresentar, caso exigido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, demonstração e declaração, assinada por profissional habilitado da sua área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômico financeiros previstos e exigíveis na licitação.

18 - RECURSOS

18.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3 - No que concerne as decisões proferidas nesta licitação, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos a ser concedido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, após o respectivo término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor no caso de inexistência de manifestação.

18.4 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação via sistema.

18.5 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte ao final do prazo de apresentação das razões recursais.

18.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO que proferiu a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará, relatando



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

suas razões de forma fundamentada e motivada, à autoridade Superior Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, à autoridade Superior Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

18.9 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - O licitante/adjudicatário participante do procedimento licitatório estará sujeito, durante o seu transcorrer, à aplicação das seguintes sanções administrativas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.1.1 - Advertência

19.1.2 - Multa

19.1.3 - Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.2 - Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas seguintes situações:

19.2.1 - declarado inidôneo ou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, que se apresente para participar de procedimento licitatório, conforme artigo §2º do artigo 337-M do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.2 - venha frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório, conforme artigo 337-F do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Federal 14.133/21);

19.2.3 - afaste ou tente afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, conforme artigo 337-K do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.4 - devasse o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo, conforme artigo 337-J do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21)

19.2.5 - patrocine, direta ou indiretamente, interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário, conforme artigo 337-G do Decreto-Lei 2.848/40 (Art. 178 da Lei Federal 14.133/21);

19.2.6 - deixe de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;

19.2.7 - não mantenha a proposta, dentro prazo de sua validade, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

19.2.7.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.2.7.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.2.7.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.2.7.4 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

19.2.8 - não celebre o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.8.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.2.9 - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

- 19.2.10 - fraude a licitação;
 - 19.2.11 - comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 19.2.11.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 19.2.11.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 19.2.11.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 19.2.12 - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 19.2.13 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/13, em especial:
 - 19.2.13.1 - venha impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, conforme a letra b do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 19.2.13.2 - crie, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública, conforme a letra e do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 19.2.13.3 - obtenha vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais conforme a letra f do inciso IV do artigo 5º da Lei Federal 12.846/13;
 - 19.3 - Na aplicação das sanções, conjugadas as diretrizes do §1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e do artigo 7º da Lei Federal 12.846/13, será observado o princípio da proporcionalidade, considerando-se especialmente (1) a natureza e a gravidade da infração cometida, (2) as peculiaridades do caso concreto, (3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes, (4) os danos para a Administração, (5) a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, (6) a consumação ou não da infração, (7) o grau de lesão ou perigo de lesão, (8) o efeito negativo produzido pela infração, (9) a situação econômica do infrator, (10) a cooperação da pessoa jurídica para a apuração das infrações, (11) a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.
 - 19.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, quando não se justificar a imposição de penalidade
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.6 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.6.1 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.1, 19.2.6 a 19.2.8, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.6.2 - Para as infrações previstas nos itens 19.2.2 a 19.2.5, 19.2.9 a 19.2.13, a multa será de 15% a 30% sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

19.7 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar, e com a Declaração de Inidoneidade de Licitar ou Contratar.

19.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.8.1 - Decorridos 20 (vinte) dias da convocação para assinatura do Contrato, ou da ata de registro de preço (ou retirada/aceite de empenho ou instrumento equivalente) sem a manifestação do adjudicatário, ficará configurada a referida recusa, sujeitando-o a multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, com base no valor adjudicado, na forma prevista no termo de referência, além da aplicação da aplicação do Impedimento de Licitar e Contratar pelo período de até 3 (três) anos.

19.8.2 - Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, a signatária da Ata de Registro de Preços/Contratada estará sujeita a multas no caso da ocorrência das situações correlacionadas e graduadas adiante, relacionadas especificamente a efetiva execução do objeto, relevadas possíveis justificativas que possam ser apresentadas por parte da contratada.

TABELA DE EVENTOS

ITEM	CONDUTA	MULTAS	BASE
1	O atraso injustificado na assinatura de Ata de registro de preços/Contrato fora do prazo definido previamente no edital do certame e seus anexos.	Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado	Valor Adjudicado ou valor da parcela a ser contratada respectivamente, conforme o caso.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

2	Não disponibilização de canal de atendimento seja telefonico ou por maio digital, inviabilizando a devida comunicação com a signatária do Contrato/Ata de registro de preços	Multa moratória de 0,5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
3	O atraso injustificado na entrega do objeto fora do prazo previsto no instrumento contratual, edital e anexos.	Multa moratória de 1% por dia de atraso injustificado, limitada a 20%	Valor da parcela inadimplida
4	Entrega do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência	Multa compensatória de 5% duplicada na reincidência, limitada a 20%	Valor da ata ou do contrato ou parcela inadimplida
5	Desatender as determinações regulares da Autoridade designada para o acompanhamento e fiscalização, assim como as de seus superiores (inciso II do art. 137 da Lei Federal 14133/21)	Multa compensatória de 5% por ocorrência, limitada a 30%	Valor da ata ou remanescente
6	Efetuar Subcontratação total ou parcial do objeto não admitida no contrato ou edital e seus anexos (Inciso I do art. 137 da Lei Federal 14.133/21)	Multa compensatória de 20%	Valor da ata/contrato ou remanescente

19.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

19.10 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração

19.16 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

19.17 - As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato, que constituem anexos deste Edital de Licitação.

20 - DA CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E/OU PARA A CONTRATAÇÃO

20.1 - DA FORMAMIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1.1 - Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo titular do órgão requisitante, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura.

20.1.2 - A Administração enviará à adjudicatária a Ata de Registro de Preços para a assinatura de seu representante legal.

20.1.3 - A Ata assinada deverá ser devolvida à Administração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.4 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração .

20.1.5 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

20.1.6 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

20.1.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

20.1.8 - A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.1.9 - Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo nesse caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final.

20.1.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.2 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.2.1 - Após a homologação e/ou assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO deste edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

20.2.2 - A convocação do adjudicatário se dará dentro do prazo de validade de sua proposta, por e-mail e/ou via telefone, ficando este obrigado a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

20.2.3 - Quando da ocasião da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

20.2.4 - DAS CONDIÇÕES PRÉ CONTRATUAIS

20.2.4.1 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

20.2.4.2 - Em caso de eventual contratação decorrente do Registro de Preços, como requisito pré-contratual deverão ser apresentados:

20.2.4.2.1 - Demonstração de Prova da titularidade dos veículos (CRLV) em nome do licitante.

20.2.4.2.2 - Demonstração de certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico

20.2.4.2.3 - Licenciamento Operacional da CONTRATADA em relação ao objeto desta licitação.

20.2.5 - Caso a licitante vencedora não proceda a assinatura do instrumento contratual ou não cumpra os requisitos prévios e condicionantes para assinatura, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

assumida, sujeitando a desistente às sanções legais cabíveis, especialmente as previstas neste edital de licitação, minuta de contrato e demais anexos.

20.2.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará a reabertura do certame, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda e proporcione a viabilização da contratação, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

20.2.7 - Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.2.8 - As sanções administrativas mencionadas no item 23.5 não serão aplicáveis aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do subitem anterior.

20.2.9 - O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

21 - RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 - Executados os serviços (em cada mês), na forma estipulada no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital, os mesmos serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após executada a conferência e verificação do teor do respectivo documento fiscal com os relatórios emitidos pela contratada, com a necessária atestação da fatura mensal.

21.2 - O recebimento definitivo dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do prestador por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

21.3 - O aceite/aprovação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

21.4 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

22 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e, nominal a



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia fazendo-se consignar seu respectivo CNPJ do contratante. RJ.

22.2 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Coordenadoria de Gestão Administrativa e de Contratos (CGA) da Prefeitura Municipal de Búzios até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação,

22.3 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante crédito em conta-corrente da contratada, mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, a contar da atestação da nota fiscal/fatura apresentada, verificado o recebimento do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal 14.133/21.

22.4 - A Administração não se obrigará a pagar o valor integral da contratação decorrente da licitação, tendo como obrigação mensal pagar pelos serviços ou produtos efetivamente executados ou entregues

22.5 - De acordo com autorização a ser consignada no instrumento contratual, a Administração poderá, verificado o descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, realizar a retenção de valores relativos a nota(s)/fatura(s) para fins da realização de pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, assegurando o devido exercício do direito do contraditório à contratada.

22.6 - Os pagamentos estarão sujeitos a ajustes e glosas em decorrência do eventual desatendimento de metas previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelecido no Termo de Referência da licitação;

22.6.1 - No caso da ocorrência de descontos, a contratada deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme artigo 50 da IN ME nº 05/2017.

22.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Administração, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas, em processo próprio, que se iniciará com o necessário requerimento que lhe for dirigido pela licitante contratada.

22.9 - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, a retenção tributária na fonte dos tributos federais e municipais, conforme disposto na Lei Federal nº 9.249, de 26/12/1995, na Lei Federal 9.430, de 27/12/1996, na Instrução Normativa SRF nº 1234, de 11/01/2012, na Instrução Normativa SRF nº 971, de 13/11/2009, e na Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

22.10 - A contratada que estiver enquadrada nas hipóteses de não retenção tributária (artigo 4º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) ou amparada por medida judicial que suspenda a exigibilidade do crédito tributário (artigo 36º da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012) deverá apresentar o documento de cobrança acompanhado da comprovação de que continua enquadrada ou amparada, sob pena de retenção de tributos pela fonte pagadora.

22.11 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

23.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis, e inexistente a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira antes do interregno mínimo de um ano.

23.2 - Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados ou contratados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato tal como pactuados, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - No caso de prorrogação do prazo contratual, e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, de 18/08/2023, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro ocorrido nesse(s) contrato(s), da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser repactuados visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela contratada, na forma apresentada no subitem que se seguirá, competindo à contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

23.3 - A repactuação deverá observar o interregno de 1 (um) ano, e a sua solicitação se vincular às seguintes datas:

27.3.1. à apresentação das propostas, para os custos dos insumos, sujeitos à variação de preços do mercado, sendo adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

27.3.2. ao acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

23.4 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 108 da Lei Federal 14.133/21.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

23.5 - A Administração deverá efetuar resposta ao pedido de repactuação no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 da Lei Federal 14.133/21.

23.6 - Nas repactuações seguintes o prazo será contado a partir dos efeitos financeiros da repactuação anterior.

23.7 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no Anexo VII-F da Instrução Normativa n.º 05/2017.

23.8 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

23.9 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

23.10 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

23.11 - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

24 - SUSTENTABILIDADE

24.1 - A **contratada** deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber, além de observar todas as condições específicas previstas no termo de referência.

25 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1 - Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no endereço licitacao@buzios.rj.gov.br, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública, observado o horário limite de expediente diurno de 17:00 horas.

25.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

25.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos autos do processo de licitação.

25.4 - A decisão acerca da impugnação, que será proferida até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ouvida a pasta requisitante quanto necessário..

25.5 - Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo de ancoragem específico, conforme artigo 55 da Lei Federal 14.133/2021.

25.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas, concomitantemente no portal da transparência da Prefeitura de Búzios <https://transparencia.buzios.rj.gov.br/e> e www.gov.br/compras/ptbr, além do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observados os prazos previstos no item 25.2 e 25.4, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

25.7 - Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26 - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

26.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

26.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7 - É facultada ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

26.8 - A autoridade superior da Administração promotora da licitação poderá revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

26.9 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.10 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.11 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme previsto no § 3º, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.12 - Na hipótese da ilegalidade ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e findando-se estes somente em dias de expediente na Administração.

26.14 - O edital de licitação, e seus anexos, estarão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.buzios.rj.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, locais em que serão disponibilizados ainda o acompanhamento dos resultados das fases desta licitação.

26.15 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas. Por outro lado, havendo divergência entre o Edital e o Termo de Referência, prevalecerá este.

26.16 - Todos os documentos necessários à participação no presente certame e remetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão sê-los com a devida assinatura eletrônica, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.063/2020.

26.16.1 - Os documentos com assinatura física, por ventura digitalizados e submetidos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, terão sua aceitabilidade condicionada à verificação de sua autenticidade através das diligências possíveis, se necessário.

26.17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com auxílio da equipe de apoio.

26.18 - A Prefeitura de Búzios e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 20 DE AGOSTO DE 2024

MAURICIO DE ANDRADE AZEVEDO

Coordenador de Contratos - Mat. 23696



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e embasar o Termo de Referência, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1. A contratação deverá ocorrer preferencialmente através de Licitação na modalidade Pregão para Registro de Preço, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, salvo melhor juízo apresentado pelos órgãos competentes.

2.2. O tipo da licitação será o de **menor preço** oferecido **por diária dos veículos** a serem eventualmente locados, conforme descritivos anexos ao presente Termo de Referência.

2.3. O presente procedimento licitatório far-se-á através do sistema de Registro de Preços - SRP, conforme determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais diplomas legais pertinentes ao tema, em especial a legislação Municipal.

2.4. A opção pelo SRP justifica-se pela flutuabilidade da demanda, tendo em vista a possibilidade de aumento e redução do número de alunos nas unidades escolares a serem atendidas, o que pode decorrer da simples troca entre unidades de ensino pelos alunos já constantes na Rede Municipal de Ensino; da eventual saída de alunos da Rede Municipal de Ensino; e da matrícula de novos alunos na Rede Municipal de Ensino.

2.5. Outrossim, durante a implementação e execução dos serviços, novas rotas podem ser elaboradas e/ou demandadas, o que pode alterar a viés de necessidade da contratação, podendo haver aglutinação ou desmembramento de unidades atendidas por determinada rota e/ou número de veículos, razão pela qual o SRP permite a melhor adequação da necessidade ao interesse público, fazendo com que este seja melhor atendido pelas eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Educação é um dos pilares de sustentação de uma sociedade e quando um País, Estado ou Município investe na educação de seus cidadãos, melhoram significativamente os índices de desenvolvimento. Desta forma, devem ser observados todos os investimentos que o município tem realizado na Educação, a fim de garantir um ensino de qualidade e excelência para os nossos educandos;

3.2 A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender ao alunado, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de solução para atendimento da demanda de transporte escolar;

3.3 Cumpre observar que o transporte escolar é uma obrigação, onde o município obriga-se a garantir ao educando transporte escolar, como programa complementar a universalização do ensino, da Lei de Diretrizes da Educação (Lei 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII) e da Constituição Federal (art. 208, incisos IV e VII), onde determina que seja dever do Estado (Governo Federal, Estadual e Municipal) a educação básica, oferecendo por meio de programas suplementares o transporte escolar;

3.4 Somado a isto, tem-se o fato que a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia atualmente não possui veículos próprios para o transporte coletivo de passageiros nem motoristas no quadro efetivo de servidores, o que inviabiliza o atendimento da demanda apresentada pelas unidades escolares, sendo necessário buscar uma solução para o problema apresentado;

3.5 Tendo em vista a necessidade das unidades escolares de atenderem a demanda de locomoção de seus e alunos no desenvolvimento de suas atividades, e buscando viabilizar a economicidade na contratação desses serviços, justifica-se a presente solicitação.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei de Diretrizes da Educação (Lei 9.394/96, Art. 4º, inciso VIII) e da Constituição Federal (art. 208, incisos IV e VII), onde determina que seja dever do Estado (Governo Federal, Estadual e Municipal) a educação básica, oferecendo por meio de programas suplementares o transporte escolar;

4.2. A prestação dos serviços deverá observar o modelo adotado anteriormente pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, tendo em vista que se mostrou exitoso em anos anteriores;

4.3. O objeto a ser contratado é caracterizado como prestação de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas;

4.4. Ademais, entende-se que o serviço possui caráter continuado devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que a interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais; O transporte escolar é essencial para garantir o acesso à educação aos alunos da rede pública municipal. A falta de transporte adequado pode levar à evasão escolar, prejudicando o desempenho educacional e o cumprimento dos dias letivos obrigatórios.

4.5. O objeto perfaz-se na licitação para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros, tipo ônibus de 44 lugares e com 26 lugares, incluindo combustível, equipado com ar condicionado e rampa de acessibilidade, com motorista habilitado e monitor treinado, a fim de transportar os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Armação dos Búzios, de acordo com a Solicitação de Serviço, nos dias, horários e destinos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, devendo o serviço ser prestado observando as seguintes características:

a) Os ônibus deverão ser adesivados conforme Lei Municipal Nº 427/2004 e possuir:

a.1) Ar-condicionado;

a.2) Sistema de acessibilidade conforme a Resolução nº 3.871/2012, estabelecida pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) em, no mínimo, 20% (vinte por cento) da frota contratada. Garantir a acessibilidade como um direito dos passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida que usam o transporte escolar faz-se necessário para realizar a inclusão dos alunos da rede municipal de ensino que tenham dificuldade de acessibilidade;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

- a.3.)** cinto de segurança em todos os assentos;
- a.4)** O veículo não poderá ter idade superior a 12 (doze anos) a partir da data da sua fabricação¹. Quando ultrapassado esse prazo, deverá ser substituído para corresponder às exigências deste TR, independentemente de seu estado geral, sendo seguida, para este quesito, na ausência de regulamentação municipal, a recomendação da cartilha Transporte Escolar do Ministério da Educação e Cultura (MEC);
- a.5)** Deverá apresentar faixa na lateral na cor amarela, letra preta e a palavra “ESCOLAR”;
- a.6)** Cada veículo contará com um motorista e um funcionário a fim de realizar a atividade de monitor;
- a.7)** Os motoristas deverão ter a certificação da Resolução 789 do CONTRAN e suas alterações, Certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico;
- a.8)** Seguro veicular em dia no estabelecido na Resolução nº 19, de 23 de maio de 2002, da Agência Nacional de Transportes Terrestres², por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou a seus dependentes³;
- a.9)** 3 (três) câmeras com ângulos de gravações de 130° (cento e trinta graus), sendo 1 (uma) para gravação externa e 2 (duas) para gravação interna (sendo posicionada uma na frente e outra na parte de trás do veículo), acesso via web ou aplicativo. As imagens deverão estar disponíveis em tempo real, via satélite, devendo conter ainda cartão SD para gravação e serviço de armazenamento em nuvem, devendo as imagens ficar disponíveis pelo período de 30 (trinta) dias. A empresa deverá

¹ LEI ESTADUAL Nº 8081 DE 28/08/2018 - ALERJ.

² Art. 3º O usuário legalmente provido de seu bilhete de passagem, passe ou cortesia, além do seguro obrigatório previsto na Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974 (DPVAT), deverá estar garantido por seguro de responsabilidade civil, na forma definida no art. 4º deste Título.

Parágrafo único. A garantia prevista no caput deste artigo vigora durante todo o desenrolar da viagem, iniciando-se no embarque do passageiro no veículo integrante da apólice, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive em pontos de parada e de apoio, e se encerrando imediatamente após o seu desembarque, em ponto para tanto autorizado.

Art. 4º O seguro de responsabilidade civil de que trata o art. 3º deste Título será de R\$ 1.200.772,67 (um milhão e duzentos mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), por veículo e por evento, que se destinará à composição de danos causados aos passageiros do veículo sinistrado ou a seus dependentes. (Redação dada pela Resolução 35/2002/DG/ANTT/MT)

Art. 5º Para o exercício de sua atividade de âmbito interestadual ou internacional, a empresa permissionária deverá comprovar a contratação do seguro, mediante a apresentação da respectiva apólice, devidamente quitada, emitida por uma ou mais seguradora. Disponível em:

https://anttlegis.antt.gov.br/action/ActionDatalegis.php?acao=abrirTextoAto&link=S&tipo=RES&numeroAto=00000019&seqAto=000&valorAno=2002&orgao=DG/ANTT/MT&cod_modulo=420&cod_menu=7146

³ É obrigação da contratada garantir a seus usuários contrato de seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da cobertura do seguro obrigatório de danos pessoais (DPVAT), a que se refere a Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, conforme DECRETO Nº 2.521, DE 20 DE MARÇO DE 1998.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ainda instalar um link na Coordenadoria de Transporte da Educação para visualização das imagens em tempo real para fins de fiscalização;

- a.10)** tacógrafos, devidamente registrados e auferidos, conforme legislação em vigor e devendo ser apresentados mensalmente os seus relatórios junto à nota fiscal de prestação de serviço;
- b)** Os ônibus terão que ser diariamente varridos e semanalmente limpos;
- c)** O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e manuseio; qualquer defeito que ocorra com o veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, no prazo máximo de duas horas e toda e qualquer manutenção do veículo será responsabilidade da empresa contratada; O veículo deve sempre estar em condições ideais de operação. Em caso de qualquer defeito, a substituição deve ocorrer dentro de um prazo máximo de duas horas pela empresa contratada, que também é responsável por toda a manutenção necessária
- d)** A Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento de multas, respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus colaboradores os EPIs de segurança necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- e)** O veículo que ultrapassar a idade de fabricação de 12 (doze) anos deverá ser substituído, para corresponder às exigências da contratação, independentemente de seu estado geral;
- f)** Os veículos a serem utilizados no serviço de transporte escolar deverão ser limpos, higienizados e com atestado de desinfecção, com todas as condições necessárias ao correto funcionamento das atividades a que se destinam, incluindo todos os mecanismos originais do veículo, recursos de segurança típicos do transporte de crianças, documentação regulamentada, combustíveis, lubrificantes, condutor profissional e monitor;
- g)** A Contratada deverá garantir e zelar para que os condutores dos veículos sejam corretamente habilitados, em condições atualizadas de exercício da direção e capacitados à espécie das atividades profissionais a exercerem;
- h)** Os materiais de consumo, como combustíveis, deverão ser disponibilizados nas quantidades necessárias à plena execução dos trajetos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada o custeio desses itens;
- i)** Os horários e trajetos pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato deverão ser seguidos estritamente pela Contratada, ficando facultado à Contratante aplicar as medidas cabíveis, em caso de descumprimentos que obstem a boa fruição das atividades de transporte de alunos;
- j)** Caberá à Contratada arcar com todas as despesas inerentes aos itens de composição do custo contratual, sejam as despesas com o veículo, com o condutor e monitor (salários, alimentação, vantagens, contribuições patronais, tributos etc.) e com os insumos de operação veicular;
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- k) O início da prestação de serviço se dará em até 07 (sete) dias após a assinatura do termo contratual, salvo prazo diverso previsto na Ordem de Início do Serviço;
 - l) Atribuições do Motorista: Dirigir o veículo que lhe for designado, zelar pela segurança dos passageiros, cumprir os horários estabelecidos
 - m) Atribuições do Monitor: dar a devida destinação a objetos esquecidos pelos alunos no interior do veículo, zelar pela boa convivência no interior do veículo zelar pela segurança dos passageiros, dentre outras;
 - n) deverá ser apresentada como requisito pré-contratual certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico;
 - o) A Secretaria contratante se reservará o direito de recusar os serviços que não atendam às especificações e demais condições constantes neste ETP e no respectivo Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias, no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;
 - p) A empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) número de telefone fixo ou celular exclusivo da empresa, dos responsáveis pela empresa e/ou pelo contrato, e-mail exclusivo ou outro canal de comunicação exclusiva, com atendentes habilitados para comunicação imediata de qualquer ocorrência fora dos padrões estabelecidos para o transporte dos alunos;
 - q) Os motoristas deverão informar antes de cada viagem o procedimento de segurança, como utilização do cinto de segurança, saída de emergência, etc;
 - r) Os motoristas e monitores deverão zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e que usem corretamente o cinto de segurança.
 - s) Os motoristas deverão manter as portas dos veículos fechadas durante todo o percurso.,
 - t) Os motoristas deverão comunicar à empresa e esta à unidade escolar e à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
 - u) A contratada deverá executar o transporte dos alunos, obedecendo às normas do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, em relação ao veículo e ao condutor e seguir, em especial, o disposto nos artigos 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por qualquer acidente;
 - v) Disponibilizar motorista devidamente habilitado e uniformizado, assim como o monitor;
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- w)** Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo às disposições legais dos órgãos competentes (DETR/Ministério do Turismo/ANTT);
- x)** Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata - prazo máximo de 2 horas - substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, total ou parcial, diminuindo sua capacidade de operação e afetando o transporte de passageiros;
- y)** Deverá ser apresentada pelas proponentes, a memória de cálculo utilizada, a fim de demonstrar a composição detalhada do custo e do valor da proposta apresentada, na forma do art. 23, I da Lei 14.133/21;
- z)** As diárias corresponderão a 220 km/dia por ônibus, no período de 06:00 às 23:59h;
- aa)** Caso ultrapasse o quantitativo ou período delineado, será pago o valor por hora, cabendo aos proponentes a apresentação do custo extra no momento da apresentação da proposta.
- bb)** Um mesmo veículo poderá fazer quantas rotas sejam possíveis dentro do respectivo período, respeitando a quilometragem máxima estabelecida, sendo computado, no entanto, apenas uma diária pelo serviço.

4.6. Informamos que a definição das quantidades dos veículos a serem contratados têm como base o número de alunos matriculados na Rede que necessitam de transporte escolar dedicado e suas peculiaridades;

4.7. Quanto à metodologia empregada para medição dos serviços foi realizada a opção de diárias em razão de grandes variações que podem ocorrer nas rotas, em virtude de diversos fatores, tais como: inauguração de escolas, transferência de alunos, etc. Sendo assim, poderão ocorrer diversas alterações nas rotas impactando diretamente nas quilometragens estimadas, o que acaba prejudicando o planejamento e execução dos serviços;

4.8. Na hipótese de contratação por rota, a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia também corre o risco de não atender ao transporte nas rotas de difícil acesso, bem como as mais distantes, tendo em vista que a tendência das empresas será a de não participar das rotas mais complexas, o que pode ocasionar a frustração da licitação ou tornar a mesma deserta, e, por conseguinte a não prestação do serviço, o que geraria prejuízo aos alunos da Rede Municipal de Ensino;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

4.9. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Armação dos Búzios - RJ reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações contidas no presente ETP, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021;

4.10. Ademais, devem ser observados ainda os seguintes normativos que disciplinam expressamente ou por analogia os serviços a serem contratados, de acordo com a natureza:

- CRFB/88:

*“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
(...)*

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, TRANSPORTE, alimentação e assistência à saúde (redação dada pela Emenda Constitucional Nº 59, de 2009)”

Educação Nacional (Lei nº 9.394/96):

“Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

(...)

VI – Assumir o TRANSPORTE ESCOLAR dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/07/2003)”;

- Lei N.º 10.880/04: Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
 - Resolução FNDE N.º 12/11: Art. 2º - O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, com o objetivo de garantir o acesso à educação, e, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 metros das escolas em que estão matriculados ou entre a escola e o ponto de embarque/desembarque. Antes desse limite, é responsabilidade dos pais levar o aluno até a escola ou até o ponto de embarque do transporte escolar, ou buscá-lo, visto que a obrigação é solidária, e,
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

- Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro:

“Art. 136. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal (DETRAN), a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante, que, via de regra, prescreve a quantidade de crianças que podem ser transportadas, em número maior do que se os passageiros fossem todos adultos), exigindo-se, para tanto:

I. Registro como veículo de passageiros (esta é a classificação quanto à espécie; em relação à categoria do veículo, o padrão é a classificação aluguel, por se tratar de uma atividade remunerada, exceção feita aos veículos de propriedade da Administração pública, que serão registrados como veículos oficiais);

II. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas (a falta desta simbologia caracteriza infração de trânsito do artigo 237, grave, sujeita à penalidade de multa e medida administrativa de retenção do veículo para regularização);

IV. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (conhecido como tacógrafo) – ressalta-se que, para a extração, análise e interpretação dos dados registrados, há a necessidade de prévio treinamento do agente de trânsito, sob responsabilidade do fabricante, nos termos do artigo 4º da Resolução do Contran n. 92/99; além disso, no caso de ocorrência de trânsito com vítima, somente o perito oficial encarregado do levantamento pericial poderá retirar o disco ou unidade armazenadora do registro (Art. 279 do CTB);

V. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

VI. Cintos de segurança em número igual à lotação, e,



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

VII. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN [os principais equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito constam da Resolução Nº. 14/98], para cada tipo de veículo.”

“Art. 137. A autorização a que se refere o artigo anterior deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.”

“Art. 138. O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I. Ter idade superior a vinte e um anos;

II. Ser habilitado na categoria D;

III. (VETADO).

IV. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, e,

V. Ser aprovado em curso especializado (condutor de veículo escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN.”

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os arts. 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

“Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares.”

- Resolução nº 504, DE 29/10/2014 – Conselho Nacional de Trânsito (CONATRAM): Dispõe sobre a utilização obrigatória de espelhos retrovisores, equipamento do tipo câmera-monitor ou outro dispositivo equivalente, a ser instalado nos veículos destinados ao transporte coletivo de escolares;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- Guia de Transporte Escolar do MEC: Contém normativos que disciplinam o transporte escolar, dicas preventivas, pré-requisitos do condutor e do veículo, dentre outras informações.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser prestados em até 7 dias após a assinatura do Termo de Contrato, salvo prazo diverso previsto na Ordem de Início do Serviço;

5.2. Os serviços deverão observar as rotas/trajeto pré-programados em conjunto com o fiscal do contrato

6. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/2021:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.2.2 Serão recusados os serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.2.3 O ato de recebimento dos serviços não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços prestados serão submetidos à verificação;

6.2.4 Havendo qualquer irregularidade que impossibilite o recebimento definitivo, cabe à Contratante a substituição e/ou complementação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A prestação dos serviços será gerenciada por servidores designados pela Secretaria contratante, que serão encarregados de prestar todo o apoio técnico e registrar todas as ocorrências e eventuais



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.1.1. A gestão do contrato ocorrerá mediante acompanhamento, através do Gestor, da prestação dos serviços, observando o estrito cumprimento das exigências constantes deste Termo.

7.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria contratante em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução dos serviços do contrato.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços deverão ser prestados no prazo de 12 (meses) meses, observando o cronograma de execução, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas na legislação de regência e no contrato a ser entabulado.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. É DEVER DA CONTRATADA:

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.22. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

9.1.23. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

9.1.24. Facilitar e permitir ao CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de vistorias, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao CONTRATANTE, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

9.1.25. Não utilizar o nome do Município de Armação dos Búzios em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

9.1.26 Não se pronunciar em nome do Município de Armação dos Búzios a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

9.1.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa.

9.1.28 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

9.29 Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados,



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

9.30 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

9.31 Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

9.32 O Município não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

9.33 Todo pessoal e veículo locado pela CONTRATADA para realização dos serviços deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela CONTRATANTE, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

9.34 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores municipais.

9.35 Assistirá à CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer empregado da CONTRATADA e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se está a respeitar e acatar as decisões da CONTRATANTE.

9.36 A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

9.37 Caberá à CONTRATADA a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da CONTRATANTE, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.38 Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

9.1.39. Os veículos disponibilizados para o cumprimento do objeto não poderão ser remanejados, sublocados ou ter de outra forma aproveitamento pela licitante vencedora, para prestação de serviços diversos ao contratado, devendo permanecer à disposição da CONTRATANTE durante todo período do turno escolar, podendo ser utilizado para visitas e passeios à instituições ou locais dentro do município, atividades extraclasse, ou ainda para situações afins determinadas pela Direção da Unidade de Ensino.

9.1.40. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que geraram as reclamações.

9.1.41. A CONTRATADA deverá emitir relatório periódico informando o quadro de motoristas (as) disponíveis para iniciar os serviços bem como emitir mensalmente um relatório informando sobre qualquer alteração no quadro de motoristas (as) utilizados na execução do contrato, que deverá ser entregue todo dia 01 do mês corrente aos fiscais do contrato.

9.1.42. Caso haja alteração no quadro funcional, a empresa deverá emitir imediatamente novo relatório informando a modificação aos fiscais do contrato.

9.1.43 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução dos serviços, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.44. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.1.45. A empresa deverá disponibilizar, de forma gratuita, o para-brisas traseiro dos veículos para que a CONTRATANTE explore com propagandas institucionais.

9.1.46. Para propiciar adequada manutenção à frota e visando a questão da mobilidade urbana, a CONTRATADA deverá dispor de garagem própria com área equivalente a contemplar todos os veículos vinculados à prestação de serviço para estacionamento, contendo, além dos equipamentos indispensáveis para a realização de manutenção, sala de controle operacional através de GPS e do monitoramento com câmeras dos ônibus.

9.1.47. Escalar condutores habilitados e com conhecimentos profissionais acerca dos serviços em que serão empregados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, terem concluído o curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN, não terem cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses e deverão apresentar certidão negativa de registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de trânsito, de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.48. Cumprir com as demais obrigações contidas no edital de licitação e em eventual instrumento de contrato, independente de transcrição neste Termo de Referência, sendo este parte integrante daqueles instrumentos.

9.2. É DEVER DA CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, sob dotação orçamentária a ser indicada oportunamente, em caso de eventual contratação.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Na forma do art. 6º, XIV do Decreto Municipal nº 2.139 de 22 de março de 2023, dispensa-se a previsão de sanções no Termo de Referência quando estas corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria contratante nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.

12.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo voltará a ser contado da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

12.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme os seguintes critérios de medição, na forma do art. 6º, VII do Decreto Municipal nº 2.139 de 22 de março de 2023.

12.4 Critérios para Medição e Pagamento de Serviços de Transporte

- 1. Definição de Quilometragem Aceitável:** O pagamento dos serviços de transporte prestados será baseado na quilometragem percorrida, limitada a 220 quilômetros diários por ônibus. Esta quilometragem será verificada e controlada mediante o registro da quilometragem na saída e na chegada do veículo à garagem.
- 2. Registro de Quilometragem:** A quilometragem será registrada pelo motorista do ônibus no início e ao final de cada jornada de trabalho, devendo ser conferida e assinada por um responsável na garagem. Este registro é obrigatório e servirá como base para a verificação do cumprimento dos limites estabelecidos e subsequente liberação do pagamento.
- 3. Solicitação de Viagens:** Todas as viagens deverão ser previamente solicitadas e aprovadas pela Secretaria de Educação, devendo cada solicitação especificar o itinerário, a finalidade e o número esperado de quilômetros a serem percorridos.
- 4. Procedimento de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a apresentação do relatório de quilometragem pelo prestador de serviço e sua respectiva validação pela Secretaria de Educação. Quilometragens que excedam o limite diário estabelecido não serão compensadas ou pagas sem uma autorização prévia e justificada da Secretaria.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A eventual contratação do objeto decorrente do presente Termo de Referência será formalizada por intermédio de termo de contrato, na forma do art. 95 da Lei 14.133/21, contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, através da minuta padrão previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

13.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133/21, caso apresente-se com preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública Municipal quando do momento da intenção de prorrogação, o que deve ser comprovado mediante prévia justificativa e pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente e respeitado os limites impostos pela mesma.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

13.3 O prazo para assinatura do Termo de Contrato é de 05 (cinco) dias, contado da convocação para a sua formalização.

14. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

14.1 Com esta contratação, espera-se dotar a Secretaria Municipal de Educação de condições para o cumprimento de programa suplementar à educação, com o oferecimento de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, em cumprimento ao disposto no art. 208, VII, CF/88.

14.2. O serviço de transporte escolar deve ser considerado de natureza contínua, em virtude de sua essencialidade e da necessidade permanente pela Administração Pública. A interrupção deste serviço afetaria diretamente a continuidade das atividades educacionais. Portanto, é imprescindível assegurar um transporte escolar eficiente para promover o acesso à educação aos alunos da rede pública municipal. A contratação deste serviço visa prevenir a evasão escolar e garantir o cumprimento adequado dos dias letivos obrigatórios, contribuindo significativamente para o desempenho educacional dos estudantes.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. Para fins de estimativa de valor, será utilizado como parâmetro ampla pesquisa de mercado, observando-se ao que dispõe o artigo 23 da Lei 14133/21.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

16.1. Serão exigidos, para fins de habilitação:

- a) cópia de documento de identificação oficial dos sócios, com foto.
 - b) registro comercial, no caso de empresa individual.
 - c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
 - d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem.
 - e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
 - f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

16.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
- e) declaração formal do representante legal da contratada, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

16.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado para os quais esteja ou tenha prestado serviços iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, e que comprovem o desempenho satisfatório da prestação no mínimo 50% do quantitativo total que se pretende registrar os preços, uma vez possuir o objeto manifesto interesse público na sua correta execução;
- b) Como requisito pré-contratual:
 - b.1) Demonstração de Prova da titularidade dos veículos (CRLV) em nome do licitante.
 - b.2) Demonstração de certificação de registro da empresa no departamento de Transportes Rodoviários (DETRO), sob o regime de fretamento contínuo, eventual e turístico;
 - b.3) Licenciamento Operacional da CONTRATADA em relação ao objeto desta licitação.

18. DA PROPOSTA

18.1. A proposta comercial deverá ser apresentada nos moldes estabelecidos pela Secretaria Contratante, com a devida abertura dos custos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

18.2. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias úteis, na forma do art. 55, II, c, da Lei 14.133/2021.

19. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

19.1. A eventual contratação será fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo a ele(s), fiscal(ais) do contrato, a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, pelo que de tudo dará ciência à Administração e à eventual Contratada.

19.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

19.3. Será de responsabilidade do fiscal designado a aferição e comprovação da quantidade de quilômetros rodados por cada veículo, para a realização do devido pagamento.

19.4. São obrigações incumbidas, primordialmente, ao Fiscal de contrato, sob pena de responsabilidade:

19.4.1. Tomar conhecimento do conteúdo do Contrato, especialmente dos Termos do Contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.

19.4.2. Verificar se a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado.

19.4.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos observados e adotando, junto a terceiros, as providências para a regularidade da execução do Contrato.

19.4.4. Receber e atestar as notas fiscais ou faturas, juntamente com outro servidor lotado nesta Secretaria, promovendo, com a presença do contratado, mediante termo circunstanciado, as medições e a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

19.4.5. Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado.

19.4.6. Controlar o prazo de vigência do Contrato, comunicando à CONTRATADA e à unidade competente da Administração, eventuais atrasos, encaminhando, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do Contrato ou para abertura de nova licitação, se for o caso.

19.4.7. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, inclusive solicitando ao setor competente da Administração, quando necessário, parecer de especialistas.

19.4.8. Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios dos incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

19.4.9. Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e a condição de regularidade com a Administração Pública Municipal, Estadual, Federal e com a seguridade social.

19.4.10. Comunicar a seu superior hierárquico as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência.

19.4.11. Decisões e providências que ultrapassem a competência dos Fiscais dos serviços, deverão ser encaminhadas ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas e cabíveis.

19.4.12. A Fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

20. CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1. Não será exigida a apresentação de amostra para execução do objeto.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

FIs:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

20.2. Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as especificações do Termo;

20.3. As despesas decorrentes da devolução/correção/substituição de veículos que não atendam ao contrato correrão por conta exclusiva da eventual CONTRATADA, sem custos adicionais à CONTRATANTE;

20.4. Os casos omissos neste Termo de Referência de menor complexidade, serão dirimidos entre as partes através da Secretaria Municipal de Educação, desde que não resulte em prejuízos ao interesse público e à Administração; enquanto aos que resultarem de maior complexidade, serão conduzidos à apreciação com emissão de parecer da Procuradoria Geral do Município e decisão do Ordenador de Despesa ou por ele determinado.

Armação dos Búzios, 13 de Agosto de 2024

Responsável pela Formulação

Willyan Faria da Silva

Matrícula: 22917

Rodrigo Ramalho de Almeida

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Portaria nº 867, de 24 de abril de 2024



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Und.	Qte.	Valor unitário Estimado	Valor total
1	Ônibus de 44 lugares, conforme descrição do Termo de Referência, incluindo combustível, equipado com ar-condicionado e rampa de acessibilidade, com motorista habilitado e monitor treinado.	Diária	8000	R\$ 2.850,02	R\$ 22.800.120,00
2	Micro-Ônibus de 26 lugares, conforme descrição do Termo de Referência, incluindo combustível, equipado com ar-condicionado e rampa de acessibilidade, com motorista habilitado e monitor treinado.	Diária	2400	R\$ 2.408,27	R\$ 5.779.836,00
VALOR GLOBAL:					R\$ 28.579.956,00



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Email: _____ CNPJ: _____

Item	Descrição	Und	Qte	Valor Unitário Proposto	Valor total
1	Ônibus de 44 lugares, conforme descrição do Termo de Referência, incluindo combustível, equipado com ar-condicionado e rampa de acessibilidade, com motorista habilitado e monitor treinado.	Diária	8000		
2	Micro-Ônibus de 26 lugares, conforme descrição do Termo de Referência, incluindo combustível, equipado com ar-condicionado e rampa de acessibilidade, com motorista habilitado e monitor treinado.	Diária	2400		
VALOR GLOBAL:					

O preço total ofertado é R\$xxxxx,00(_____).



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de nº PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa DIAS) dias, contados da data de sua entrega à administração, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem com a presente proposta: na forma do item 15.5.1 os seguintes anexos:

Anexo III.I – Planilha de Composição de Custos – Item 1 – Ônibus 44 Lugares

Anexo III.II - Planilha de Composição de Custos – Item 2 – Micro-Ônibus 26 Lugares

BANCO: _____ CONTA CORRENTE: _____

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO III.I - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 1 – ÔNIBUS 44 LUGARES

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Armação dos Búzios/RJ
C	Número do Registgro no MTE:	RJ000068/2024
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2023 a 30/12/2024
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
Transporte de Passageiros, Onibus de 44 Lugares (Transporte Escolar)	DIÁRIA	8.000
	220 Km	1.760.000 Km
QTD VEÍCULOS		40
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1A: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de Insalubridade (40%/20%/10% - Art. 192 CLT)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2A: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

A	Transporte (valor X dias)		
B	Desconto de 6% sobre salário		
C	Auxílio alimentação (valor X dias)		
D	Desconto de XX sobre Benefícios (especificar cláusula)		
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 3A: INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 4A: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	
TOTAL Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
	sub total	8,33%	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário	3,07%	
		11,40%	
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	
B	Insidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,400%	
E	Insidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,120%	
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	
		3,67%	
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,33%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
Sub total		13,07%	
G	Insidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,810%	
		17,88%	
QUADRO RESUMO - Módulo 4A - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

4.4	Costo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	
4.5	Outros (especificar)		
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		69,75%	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		MONITOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1B: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		
B	Gratificação		
C	Adicional de Insalubridade (40%/20%/10% - Art. 192 CLT)		
D	Outros (especificar)		
TOTAL DE REMUNERAÇÃO			
MÓDULO 2B: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (valor X dias)		
B	Desconto de 6% sobre salário		
C	Auxílio alimentação (valor X dias)		
D	Desconto de XX sobre Benefícios (especificar cláusula)		
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
MÓDULO 3B: INSUMOS DIVERSOS			
Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

MÓDULO 4B: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	
TOTAL Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
	sub total	8,33%	
B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário	3,07%	
		11,40%	

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	
B	Insidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,400%	
E	Insidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,120%	
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	
		3,67%	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,33%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Sub total	13,07%	
G	Insidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,810%	
		17,88%	

QUADRO RESUMO - Módulo 4B - Encargos Sociais e Trabalhistas

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	69,75%	

MÓDULO 5: DEPRECIAÇÃO

	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	Custo de aquisição do chassi	unidade			
	Vida útil do chassi	anos			
	Idade do veículo	anos			
	Depreciação do chassi	%			
	Depreciação mensal veículo	mês			
				Fator de utilização	
				TOTAL KM	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

TOTAL DIÁRIA				
MÓDULO 6: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS				
	Discriminação	Unidade	Quantidade/ Consumo	Subtotal/Total
A	IPVA			
B	Licenciamento anual			
C	Seguro obrigatório anual			
D	Vistorias			
E	Tacógrafo ou cronotacógrafo			
F	GPS			
G	Material biossegurança e limpeza			
H	Lavagem			
I	Seguro de terceiros/passageiros			
J	Garagem			
	TOTAL	Meses		
	Custo por km			
MÓDULO 7: INSUMOS				
	Discriminação	Unidade	Consumo	Subtotal/Total
A	Custo de combustível / km rodado	km/l		-
	Custo mensal com combustível	km		
B	Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km		-
	Custo mensal com óleo do motor	km		
C	Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km		-
	Custo mensal com óleo da transmissão	km		
D	Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km		-
	Custo mensal com óleo hidráulico	km		
E	Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km		-
	Custo mensal com graxa	km		
	Custo com insumos/km rodado	R\$/km rodado		



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

Custo total com Insumos/diária				
MÓDULO 8: MANUTENÇÃO				
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Subtotal/Total
A	Manutenção	R\$/km rodado		
B	Pneus	unidade		
	Número de recapagens por pneu	unidade		
	Custo de recapagem	unidade		
	Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo		
	Custo mensal com Manutenção e pneus	km		
	Custo diário com Manutenção e pneus	km	150	
MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
A	Custos Indiretos (especificar)			
B	Tributos			
	B1. Confins			3,000%
	B2. PIS			0,650%
	B3. ISS			(2% a 5%)
C	Lucro			
QUADRO RESUMO DE CUSTO POR VEÍCULO/DIÁRIA				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)	
	Descrição	Mensal	KM	Diária
A	Módulo 1 (A e B) - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 (A e B) - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 (A e B) - Insumos Diversos (uniformes e outros)			
D	Módulo 4 (A e B) - Encargos Sociais e Trabalhistas			
SUB TOTAL (A+B+C+D)				
E	Módulo 5 - Depreciação			
F	Módulo 6 - Veículos e Equipamentos			
G	Módulo 7 - Insumos			



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

H	Módulo 8 - Manutenção			
SUB TOTAL (E+F+G+H)				
E	Módulo 9 - Custos Indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR KM				
VALOR TOTAL POR DIÁRIA				
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CONTRATUAL				



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO III.II - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ITEM 2 – MICRO-ÔNIBUS 26 LUGARES

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes a contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Armação dos Búzios/RJ
C	Número do Registro no MTE:	RJ000068/2024
D	Data do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	01/12/2023 a 30/12/2024
E	Nº de meses de execução contratual	12 meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	Unidade de medida	Quantidade total a contratar
Transporte de Passageiros, Onibus de 26 Lugares (Transporte Escolar)	DIÁRIA	2.400
	220 Km	528.000 Km
QTD VEÍCULOS	10	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Tipo de serviço	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	MOTORISTA
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
MÓDULO 1A: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base	
B	Gratificação	
C	Adicional de Insalubridade (40%/20%/10% - Art. 192 CLT)	
D	Outros (especificar)	
TOTAL DE REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2A: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte (valor X dias)	
B	Desconto de 6% sobre salário	
C	Auxílio alimentação (valor X dias)	
D	Desconto de XX sobre Benefícios (especificar cláusula)	
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3A: INSUMOS DIVERSOS		



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

Insumos diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção		
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 4A: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS			
	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	
TOTAL Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
	sub total	8,33%	
B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário	3,07%	
		11,40%	
Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão			
	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	
B	Insidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,400%	
E	Insidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,120%	
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	
		3,67%	
Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,33%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Sub total	13,07%	
G	Insidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,810%	
		17,88%	
QUADRO RESUMO - Módulo 4A - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%	
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%	
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%	
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%	
4.5	Outros (especificar)		
	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	69,75%	
MÃO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL			
1	Tipo de serviço		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		
3	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		MONITOR
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1B: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
A	Salário Base		
B	Gratificação		
C	Adicional de Insalubridade (40%/20%/10% - Art. 192 CLT)		
D	Outros (especificar)		
	TOTAL DE REMUNERAÇÃO		
MÓDULO 2B: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
Benefícios Mensais e Diários			Valor (R\$)
A	Transporte (valor X dias)		
B	Desconto de 6% sobre salário		
C	Auxílio alimentação (valor X dias)		
D	Desconto de XX sobre Benefícios (especificar cláusula)		
E	Seguro de Vida, invalidez e funeral		
F	Outros (especificar)		
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
MÓDULO 3B: INSUMOS DIVERSOS			
	Insumos diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Equipamentos de Proteção		
	TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

MÓDULO 4B: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS

	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	SESI ou SESC (Simples Nacional não paga)	1,50%	
C	SENAI ou SENAC (Simples Nacional não paga)	1,00%	
D	INCRA (Simples Nacional não paga)	0,20%	
E	Salário Educação (Simples Nacional não paga)	2,50%	
F	FGTS	8,00%	
G	Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
H	SEBRAE (Simples Nacional não paga)	0,60%	
TOTAL Encargos Previdenciários e FGTS		36,80%	

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	
	sub total	8,33%	
B	Insidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário	3,07%	
		11,40%	

Submódulo 4.3 - Provisão para Rescisão

	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	
B	Insidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,030%	
C	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio indenizado	1,350%	
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,400%	
E	Insidência do submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,120%	
F	Multa do FGTS e da Contribuição Social sobre o aviso prévio trabalhado	1,350%	
		3,67%	

Submódulo 4.4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

	Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	11,11%	
B	Ausência por doença	1,33%	
C	Licença paternidade	0,02%	
D	Ausências legais	0,28%	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	
F	Outros (especificar)	0,00%	
	Sub total	13,07%	
G	Insidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	4,810%	



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

		17,88%			
QUADRO RESUMO - Módulo 4B - Encargos Sociais e Trabalhistas					
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	%	Valor (R\$)		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	36,80%			
4.2	13º Salário e Adicional de Férias	11,40%			
4.3	Provisão para Rescisão	3,67%			
4.4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	17,88%			
4.5	Outros (especificar)				
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		69,75%			
MÓDULO 5: DEPRECIÇÃO					
	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal
	Custo de aquisição do chassi	unidade			
	Vida útil do chassi	anos			
	Idade do veículo	anos			
	Depreciação do chassi	%			
	Depreciação mensal veículo	mês			
				Fator de utilização	
				TOTAL KM	
TOTAL DIÁRIA					
MÓDULO 6: VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS					
	Discriminação	Unidade	Quantidade/ Consumo	Custo unitário	Subtotal/Total
A	IPVA				
B	Licenciamento anual				
C	Seguro obrigatório anual				
D	Vistorias				
E	Tacógrafo ou cronotacógrafo				
F	GPS				
G	Material biossegurança e limpeza				
H	Lavagem				
I	Seguro de terceiros/passageiros				
J	Garagem				
TOTAL		Meses			
	Custo por km				
MÓDULO 7: INSUMOS					
	Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal/Total
A	Custo de combustível / km rodado	km/l			-
	Custo mensal com combustível	km			



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

B	Custo de óleo do motor /1.000 km rodados	l/1.000 km			-
	Custo mensal com óleo do motor	km			
C	Custo de óleo da transmissão /1.000 km	l/1.000 km			-
	Custo mensal com óleo da transmissão	km			
D	Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km			-
	Custo mensal com óleo hidráulico	km			
E	Custo de graxa /1.000 km rodados	kg/1.000 km			-
	Custo mensal com graxa	km			
	Custo com insumos/km rodado	R\$/km rodado			
Custo total com Insumos/diária					

MÓDULO 8: MANUTENÇÃO

	Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal/Total
A	Manutenção	R\$/km rodado			
B	Pneus	unidade			
	Número de recapagens por pneu	unidade			
	Custo de recapagem	unidade			
	Custo jg. compl. + recap./ km rodado	km/jogo			
	Custo mensal com Manutenção e pneus	km			
	Custo diário com Manutenção e pneus	km	150		

MÓDULO 9 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

A	Custos Indiretos (especificar)				
B	Tributos				
	B1. Confins			3,000%	
	B2. PIS			0,650%	
	B3. ISS			(2% a 5%)	
C	Lucro				

QUADRO RESUMO DE CUSTO POR VEÍCULO/DIÁRIA

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
	Descrição	Mensal	KM	Diária
A	Módulo 1 (A e B) - Composição da Remuneração			
B	Módulo 2 (A e B) - Benefícios Mensais e Diários			
C	Módulo 3 (A e B) - Insumos Diversos (uniformes e outros)			
D	Módulo 4 (A e B) - Encargos Sociais e Trabalhistas			
SUB TOTAL (A+B+C+D)				
E	Módulo 5 - Depreciação			
F	Módulo 6 - Veículos e Equipamentos			
G	Módulo 7 - Insumos			
H	Módulo 8 - Manutenção			



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

		SUB TOTAL (E+F+G+H)		
E	Módulo 9 - Custos Indiretos, tributos e lucro			
VALOR TOTAL POR KM				
VALOR TOTAL POR DIÁRIA				
VALOR TOTAL MENSAL				
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO CONTRATUAL				



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** que () POSSUI () NÃO POSSUI contratos firmados (ou instrumentos equivalentes) com a Administração Pública e Iniciativa Privada, conforme artigo 4º, §2º da Lei Federal 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 c/c Anexo VII-A, subitem 9.4, alínea f, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017.

Nome do Órgão	Vigência do Contrato	Valor total do contrato

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação

ÀO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada por (pelos) seu(s) representante (s) legal(is) devidamente constituído, expressamente **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, a devida observância da vedação disposta no parágrafo único do artigo 48, e parágrafo terceiro do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Representante Legal ou Preposto Constituído



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XX/202X

CONTRATO Nº __/202X

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
REPRESENTADO PELA Secretaria Municipal de
Educação, Ciência e Tecnologia E A EMPRESA
XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS através do Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxx , com sede administrativa situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado pela xxxx, xxxx, xxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxx, devidamente inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, situada na xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx, representada Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxx, sxx, xxxxxx, portador da carteira nº XXXXXXXX, expedida pelo xxxx inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, com fundamento na PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024 prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 2510/2024 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

o objeto do presente constitui de Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia , conforme condições descritas no termo de referência.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor GLOBAL deste contrato é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme termo de referências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Em caráter geral, os serviços serão executados conforme no termo de referência:

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços ou obras serão recebidos na forma abaixo discriminada, observado o disposto no art. 140, I da Lei 14.133/21:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela Contratada até a assinatura do contrato, em até 30 (trinta) dias.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Parágrafo Segundo- Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir documento correspondente, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia O, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXX,

Parágrafo Terceiro- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quarto- Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto- O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sexto- Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da Contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Sétimo- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE-

6.1. Os valores pactuados mediante contrato administrativo são fixos e irredutíveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observado contado da data do orçamento estimado



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

6.2. Após esse interregno, se o contrato permanecer vigente, poderá a empresa CONTRATADA fazer jus a reajuste dos preços pactados, mediante a aplicação do índice xxxx, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Sugerimos contar-se o tempo de reajuste a partir da data da assinatura do contrato, visando assim, ausência de reajustamentos precoces.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal Contratante.

FONTE: XXX ; PROGRAMA DE TRABALHO: XXXXXXXXXX ; NATUREZA DA DESPESA: XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.*

8.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. **É DEVER DA CONTRATADA:**



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.2. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 9.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
 - 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
-



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.22. Cumprir as obrigações contidas no termo de referência, independente de transcrição, parte integrante deste instrumento.
- 9.2. **É DEVER DA CONTRATANTE:**
- 9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Serão designados, em ato próprio, servidores para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO :

12.1 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao disposto nos artigos 155 e 156 na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

- 17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.12. contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 17.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 14.133/21, bem como as demais legislações pertinentes.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 202X.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIO/FUNDO MUNICIPAL

Secretário/Gestor
CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ

CONTRATADA

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024 , para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 2510/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 426, de 25 de agosto de 2015 c/c Decreto Municipal nº 2.152, de 03 de abril de 2023, Decreto Municipal nº 2.384, de 22 de janeiro, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte terrestre dos alunos da Rede Municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, ANEXO I *do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.4. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

1.5. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.6.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

1.6.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

1.6.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

1.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

1.7.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

1.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

1.13. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

1.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1.16. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.16.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.17. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.17.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.18. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

1.19.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

1.19.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1.19.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

1.19.2.2. Mantiverem sua proposta original.

1.19.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1.20. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.21. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.22. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.19.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.22.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

1.22.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

1.23. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.24. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

1.24.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1.25. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

1.26. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.22, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1.27. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

1.27.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.27.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.29. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

1.29.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.29.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.29.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.30. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.30.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.30.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.30.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.30.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.31. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.31.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.31.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.39, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

1.31.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

1.31.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.42, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

1.31.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.31 e no item 1.31.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.31.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

1.32. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1.33. O remanejamento somente poderá ser feito:

1.33.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1.33.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1.34. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

1.35. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

1.36. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

1.37. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

1.38. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.34, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.39. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.39.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

1.39.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.39.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.39.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.40. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.39 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.41. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.42. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.42.1. Por razão de interesse público;

1.42.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.42.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

1.43. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

1.43.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.44. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. VIII, do Decreto nº 426/2015), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. III do Decreto nº 426/2015).

1.45. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS

1.46. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.47. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DO FORO

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este certame e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo , Secretário Municipal de XXXX e pela EMPRESA REGISTRADA.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: **2510/2024**

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: **980770**

Armação dos Búzios/RJ, XXXX de XXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXX

Secretário/Fundo xxxxxx

EMPRESA REGISTRADA

CNPJ nº XXXXXXXXXXXX



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PROCESSO: 2510/2024

Fls:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2024

CÓDIGO UASG: 980770

Anexo VII.I – Anexo I à Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>